



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº416/2026

Mococa, 17 de abril de 2026.

Ref. Requerimento nº148/2026

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		
<b>- MOCOCA -</b>		
<b>PROTOCOLO</b>		
<b>NÚMERO</b>	<b>DATA</b>	<b>RÚBRICA</b>
1159	22/04/26	

Senhor Presidente,

Com os meus respeitosos cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência, em resposta ao Requerimento nº148/2026, de autoria das Excelentíssimas Senhoras Vereadoras Ana Cândida Pereira Lima Pucciarelli e Francielli Martins Fialho, aprovado pelo Plenário dessa Casa de Leis, informamos que de acordo com a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, o que segue:

“Inicialmente, cumpre informar que a criação e o provimento do cargo de profissional de apoio no âmbito da rede municipal de ensino encontram-se disciplinados por lei municipal específica, a qual **estabelece limite quantitativo de 40 (quarenta) cargos** para o referido quadro funcional.

Dessa forma, considerando que o número de cargos atualmente providos já atingiu o limite legalmente previsto, **encontra-se o Município, no presente momento, juridicamente impossibilitado de realizar novas contratações**, sob pena de afronta ao princípio da legalidade administrativa, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal.

Ressalte-se, contudo, que esta Administração tem plena ciência do aumento progressivo da demanda por profissionais de apoio, especialmente em razão da ampliação das políticas públicas voltadas à educação inclusiva, em consonância com o disposto na Lei nº13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e demais normativas aplicáveis.

Nesse contexto, importa destacar que o Poder Executivo **não se encontra inerte diante da situação**, tendo adotado providências concretas para sua superação. Dentre elas, destaca-se o encaminhamento a esta Casa de Leis de **projeto de lei que**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**prevê a ampliação do número de cargos de profissional de apoio de 40 (quarenta) para 80 (oitenta).**

A referida proposta legislativa visa justamente adequar o quadro funcional à crescente demanda da rede municipal, possibilitando, após sua eventual aprovação, a realização de novas contratações, as quais serão efetivadas de forma planejada e fundamentada em estudo técnico de demanda, a fim de assegurar a adequada distribuição dos profissionais nas unidades escolares.

Cumpre consignar, por oportuno, que **o quadro atual encontra-se completo**, não havendo cargos vagos possíveis de provimento imediato, o que reforça a necessidade de alteração legislativa como condição indispensável para a ampliação do atendimento.

Dessa forma, a situação atualmente verificada na unidade escolar mencionada não decorre de omissão administrativa, mas sim de limitação legal expressa, já enfrentada pelo Poder Executivo mediante a adoção de medidas cabíveis.

Por fim, esta Secretaria reafirma seu compromisso com a garantia de uma educação inclusiva, de qualidade e em conformidade com os preceitos legais, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais”.

Reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;



**EDUARDO RIBEIRO BARISON**  
Prefeito Municipal de Mococa

Exmo. Sr.  
**CLAYTON DIVINO BOCH**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa  
Nesta